LEI 3.689, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

ALTERA A LEI 3.668, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º. O *caput* do artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de bem de uso Comum, a área de terreno, medindo 457,00 m² (quatrocentos e cinqüenta e sete metros quadrados), de propriedade do município, localizada na Rua Taguara, nº. 87, no bairro Potyra, neste Município."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 08 de dezembro de 2011.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL